PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.003 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA BUNZO KASUGA, BAIRRO SERROTE, (CADASTRO SABESP-0901/131), DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DO SR. KESSAO KASUGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada área a ser desapropriada como de utilidade pública necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para instalação e funcionamento do **Poço Serrote** uma área de terras localizada na Rua Bunzo Kasuga, Bairro Serrote, (cadastro SABESP-0901/131), de propriedade dos herdeiros do Sr. Kessao Kasuga, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Uma área de terras de forma regular, localizado no lado direito da Rua Bunzo Kasuga, sentido bairro centro, a uma distância de 62,42 m da Pista Sul da Rodovia Régis Bittencourt-BR-116-km 430, em área de expansão urbana do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 166,35 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)***, cujo perímetro possui as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Bunzo Kasuga, de onde segue com uma distância de 13,44 m (treze metros e quarenta e quatro centímetros) e AZ 228º20'54" até o ponto 2, confrontando com a área remanescente de propriedade dos herdeiros de Kessao Kasuga; Do ponto 2 o perímetro prossegue com uma distância de 12,13 m (doze metros e treze centímetros) e AZ 318º22'20" até o ponto 3, confrontando com a área remanescente de propriedade dos herdeiros de Kessao Kasuga; Do ponto 3 o perímetro prossegue com uma distância de 13,58 m (treze metros e cinquenta e oito centímetros) e AZ 46º44'55" até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Rua Bunzo Kasuga.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de fevereiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA SOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos